

**EDITAL N.º 80/2021**

Mandato 2017/2021

**NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR.**

Desconhecendo-se o paradeiro do Sr.º António José Castro da Costa, com residência à Estrada do Aeroporto, n.º 2, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz, notifica-se o mesmo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:

1 – Por despacho do Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, datado de 31 de março de 2020, no processo n.º 753/17 LE-EDI, foi determinado intimar o Sr.º António José Castro da Costa, a:

- Se pronunciar no prazo de 15 dias, sobre parecer desfavorável da ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil, à pretensão de remodelação e ampliação de uma moradia unifamiliar, em prédio localizado ao Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz;

2 – A decisão de proceder à audiência prévia do interessado com vista ao indeferimento da pretensão, foi proferida com fundamento no artigo 17.º do DRR n.º 1/2014/M e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e no uso da competência prevista no artigo 106.º do mesmo regime;

3 – Face à impossibilidade de notificação do Sr.º António José Castro da Costa, por via postal ou pessoal, por desconhecimento do seu paradeiro atual, por despacho do Sr. Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, ao abrigo do disposto no artigo 112.º n.º 1, alínea d) do CPA - Código do Procedimento Administrativo, foi determinado proceder à notificação por edital;

4 – Assim, fica o Sr.º António José Castro da Costa, **notificado no prazo de 15 dias** (audiência dos interessados), a contar da presente notificação, para dizer o que se lhe oferecer, com vista ao indeferimento da pretensão de remodelação e ampliação de uma moradia localizada ao Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, por:

- De acordo com o parecer emitido pela ANAC, *“não sendo possível evocar o efeito sombra devido ao terreno na envolvente no local em causa, considera-se a construção como um obstáculo. Assim, face ao exposto, e a menos da apresentação de uma Avaliação de Segurança Operacional que demostre clara e inequivocamente*

que as condições definidas nas Especificações de Certificação para o dimensionamento de aeródromos (CS-ADR-DSN.J.475 (e) da Agência Europeia para a Segurança da Aviação (ESA) são respeitadas, nomeadamente a construção não afetará adversamente a segurança, ou não afetará significativamente a regularidade das operações de aeronaves, o parecer desta entidade é desfavorável à pretensão.”;

- Nos termos do artigo 17º do DRR nº 1/2014/M, o parecer da autoridade aeronáutica competente é obrigatório e vinculativo, implicando se desfavorável, a não concessão da licença necessária à execução das obras ou trabalhos requeridos ou a realização das atividades requeridas na área sujeita a servidão;

5 – Fica ainda notificado que, caso não cumpra, no prazo estabelecido com o determinado no presente edital, a Câmara Municipal irá tomar decisão de indeferimento do projeto de arquitetura, uma vez que:

- Autoridade Nacional de Aviação Civil emitiu parecer desfavorável à pretensão, por desconformidade com o artigo 17.º do DRR n.º 1/2014/M e a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Poderá consultar o presente processo no horário normal de expediente (09:00 às 16:00 horas), na Secretaria de Obras Particulares deste Município.

Santa Cruz, 14 de abril, de 2021.

O Vereador, <sup>(1)</sup>



Dúlio Gil Alves Freitas

A.C.

<sup>(1)</sup> Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 221/2017 (Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital nº 188/2017, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 217 – 10 de novembro de 2017 e no Jornal da Madeira de 12 de novembro, páginas 14 e 15.